

**CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

**NÍVEL: FUNDAMENTAL**

**PROVA / ÁREA DE CONHECIMENTO: LÍNGUA PORTUGUESA**

**QUESTÃO 10.**

SITUAÇÃO: **Recurso Improcedente.**

RECURSO:

O recursante solicita alteração de gabarito da alternativa (B) para a alternativa (A).

JUSTIFICATIVA:

O recursante pode ter se equivocado na conferência do gabarito, pois a resposta apresentada para a questão foi a alternativa (A).

**Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que o recurso é improcedente.**

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BECHARA, Evanildo. *Moderna Gramática Portuguesa*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

**PROVA / ÁREA DE CONHECIMENTO: NOÇÕES DE INFORMÁTICA**

**QUESTÃO 12.**

SITUAÇÃO: **Recursos Improcedentes.**

RECURSO:

Os recursantes solicitam a anulação da questão e alegam que:

1. as alternativas (C) e (D) estão corretas pois, “o Windows permite que o usuário digite sua senha exata e a exibe quando necessário;
2. todas as alternativas estão incorretas.

JUSTIFICATIVA:

Os pleitos são improcedentes. Na questão, solicita-se ao candidato que “Sobre o uso de senhas no Sistema Operacional Windows 10 assinale a alternativa **CORRETA**”. A alternativa (C) descreve que “Senhas diferenciam letras maiúsculas de minúsculas. Assim, a mesma palavra escrita com letras maiúsculas ou com letras minúsculas são consideradas duas senhas diferentes”, o que a torna correta e, portanto, a única que responde à questão, haja vista que no Sistema Operacional Windows 10 as palavras concurso e CONCURSO, por exemplo, são consideradas duas senhas diferentes. A alternativa (D) afirma “O Windows permite que o usuário digite sua senha exata também como dica e

a exibe sempre que solicitado.”. Ao cadastrar uma dica de senha o usuário deve digitar algo que lembre a senha informada, no entanto, o Sistema Operacional Windows 10 não aceita que a senha exata do usuário seja inserida como dica, portanto, a alternativa está incorreta e não responde à questão.

**Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que os recursos são improcedentes.**

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

RATHBONE, Andy. Windows 10 para leigos. Rio de Janeiro. RJ. Alta Books. 2016

### **QUESTÃO 13.**

SITUAÇÃO: **Recurso Improcedente.**

RECURSO:

O(a) recursante menciona que a questão contém um erro de concordância.

JUSTIFICATIVA:

De fato, utilizou-se o artigo “a” antes das palavras “Sistema Operacional” em uma das alternativas da questão, no entanto, esse fato não interfere no conteúdo apresentado e não induz o candidato ao erro. Destaca-se, inclusive, que o(a) próprio(a) recursante tem esse entendimento, uma vez que não solicita anulação da questão ou alterações no gabarito provisório.

**Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que o recurso é improcedente.**

**PROVA / ÁREA DE CONHECIMENTO: CONHECIMENTOS REGIONAIS**

### **QUESTÃO 19.**

SITUAÇÃO: **Recursos Improcedentes.**

RECURSO:

Os recursantes alegam que haveria duplicidade de resposta e mencionam o fato da alternativa (A) indicar “Amazônia” que não corresponde a um estado e não faz parte da Região Norte.

JUSTIFICATIVA:

A questão solicita que seja assinalada a alternativa que corresponde ao **estado** que NÃO pertence à Região Norte do Brasil. A alternativa (A) apresenta uma opção que não corresponde a um estado brasileiro. A alternativa apresenta uma opção errada à solicitação da questão, visto que a Amazônia é uma floresta localizada na região norte do Brasil e que cobre a maior parte da Bacia

Amazônica da América do Sul. Portanto esta alternativa apesar de guardar grande semelhança com o nome do estado brasileiro ‘Amazonas’, não pode ser considerada uma alternativa correta, visto não representar um estado brasileiro.

Em outros termos, nas alternativas apontadas na questão: Amazônia, Tocantins, Acre e Piauí, apenas o Piauí é um estado da república federativa do Brasil que não pertence à Região Norte do Brasil.

**Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que os recursos são improcedentes.**

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

COPESE. Universidade Federal do Tocantins. Edital nº 001/2019 – município de Porto Nacional. UFT Copese, 02 de Abril de 2019. Concurso público - quadro de servidores do poder executivo. Palmas, 2019.

IBGE. Divisão regional do Brasil em regiões geográficas imediatas e regiões geográficas intermediárias. Rio de Janeiro: IBGE, 2017.

SIMIELLI, Maria Elena. Geoatlas. São Paulo: Ática, 2000.

## PROVA / ÁREA DE CONHECIMENTO: LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO

### QUESTÃO 21

SITUAÇÃO: **Recurso Improcedente.**

#### RECURSO:

O(a) candidato(a) traz os seguintes dizeres: “**Questionamento:** Questões: 21, 22 e 23 da legislação Questão 21 letra A Questão 22 letra D Questão 23 letra A”. “**Embasamento:** Questões: 21, 22 e 23 da Legislação Questão 21 letra A Questão 22 letra Da Questão 23 letra A”.

#### JUSTIFICATIVA:

O recurso não deve prevalecer, pois não há nenhuma argumentação ou pedido.

**Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que o recurso é improcedente.**

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Lei 1.435/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Porto Nacional).

Lei Orgânica do Município de Porto Nacional.

## QUESTÃO 24

SITUAÇÃO: **Recurso Improcedente.**

RECURSO:

O(a) candidato(a) embasa o recurso alegando que o enunciado é vago e que para a aprovação e modificação da Lei orgânica é necessário dois terços da composição da câmara municipal. Com esses argumentos afirma que há imprecisão do enunciado e que há duas alternativas incorretas.

JUSTIFICATIVA:

A argumentação do candidato não deve prevalecer, primeiramente o candidato não faz pedido, se deseja a anulação da questão ou a alteração do gabarito.

O enunciado da questão é bastante simples e foi retirado da própria Lei Orgânica: “Assinale a alternativa INCORRETA. A Lei Orgânica do Município poderá ser emendada mediante proposta.” E a alternativa incorreta é a que se refere ao Governador do Estado, sendo que o executivo estadual não poderá propor alteração de lei municipal.

Por fim, o enunciado não se refere ao quórum necessário para aprovação da emenda, apenas pergunta quem poderá fazer a “proposta” que visa a alteração.

**Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que o recurso é improcedente.**

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Lei Orgânica do Município de Porto Nacional.

## QUESTÃO 25

SITUAÇÃO: **Recursos Improcedentes.**

RECURSO:

Foram propostos dois recursos. O primeiro alega que: “o prefeito representa o município em suas relações jurídicas e políticas portanto a resposta certa é a (a)”. O segundo, alega que: “Na questão 25 o item III fala de promulgação preventiva ao prefeito irregular. Prefeito sanciona não promulga somente a Câmara promulga nisto vemos que a questão deva ser anulada, pois não há alternativa para correção”.

JUSTIFICATIVA:

Quanto ao primeiro recurso, a argumentação do candidato não deve prevalecer, pois o recurso não tem sentido, o candidato afirma que há três afirmativas corretas então a resposta seria a alternativa (A), o que está absolutamente correto, apenas a afirmativa I está incorreta pois o Prefeito

não representa a Câmara, ou seja, o gabarito está exatamente em conformidade com o alegado pelo candidato.

Quanto ao segundo recurso, a argumentação também não prevalece. A afirmativa III da prova tem o seguinte teor: “III. Sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução.”, sendo que, o artigo 70 da Lei Orgânica trata “Das Atribuições do Prefeito” e estabelece o seguinte: “Art. 70. Compete privativamente ao Prefeito, além de outras atribuições: IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;” Ou seja, existe identidade entre a afirmativa e a norma legal, não havendo motivo para anulação.

**Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que os recursos são improcedentes.**

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Lei Orgânica do Município de Porto Nacional.

## **QUESTÃO 28**

SITUAÇÃO: **Recurso Improcedente.**

RECURSO:

O candidato embasa o recurso alegando que: “a demissão não gera vacância quando se trata de servidor temporário que trabalha em um programa que deixa de ter repasse de recursos, esta demissão não gera vacância”.

JUSTIFICATIVA:

A argumentação do candidato não deve prevalecer, pois a questão não fala de “temporário”. Ademais, existe trabalhador temporário, não servidor temporário. Por fim, nos termos da Lei 1.435/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Porto Nacional), a demissão leva à vacância do cargo.

**Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que o recurso é improcedente.**

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Lei 1.435/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Porto Nacional).

### **QUESTÃO 30**

SITUAÇÃO: **Recurso Improcedente.**

RECURSO:

O candidato embasa o recurso alegando que: “embora se refiram à segunda pessoa gramatical (à pessoa com quem se fala), pronomes de tratamento levam a concordância para a terceira pessoa. Nesse caso levam os verbos para o 3ª pessoa, tornando a frase de difícil entendimento para um cargo de nível fundamental.”

JUSTIFICATIVA:

A argumentação do candidato não deve prevalecer, tendo em vista que não há nenhuma dificuldade no enunciado e não se utiliza segunda e terceira pessoa na questão. Questiona-se sobre qual vantagem terá o servidor direito, caso preencha as condições necessárias. Ademais, trata-se do texto utilizado pela própria Lei 1.435/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Porto Nacional).

**Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que o recurso é improcedente.**

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Lei 1.435/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Porto Nacional).

**PROVA / ÁREA DE CONHECIMENTO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

### **QUESTÃO 32.**

SITUAÇÃO: **Recursos Improcedentes**

RECURSOS:

Um(a) candidato(a) recorrente, citando o Projeto de Lei do Senado nº 146, de 2007 e a Lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968, alega que “a afirmativa IV estaria correta”, pois segundo essa fonte “após a digitalização e armazenamento em mídia óptica ou digital autenticada, os documentos em meio analógico poderão ser eliminados” e que “os documentos microfilmados poderão, a critério da autoridade competente, ser eliminados”. Outro recursante afirma que “a microfilmagem é uma técnica para disponibilizar para leitura documentos muito frágeis, mas não substitui os mesmos, já a digitalização é uma técnica que tem substituído documentos de uso corrente”.

#### JUSTIFICATIVA:

O pleito é improcedente, pois a afirmativa (IV) alega que “o procedimento correto de acabar com os grandes volumes de papéis na Prefeitura é digitalizar os documentos originais primeiro e depois eliminá-los”, nessas condições não se considera o valor original do documento. Sem entrar no mérito do andamento do Projeto de Lei do Senado nº 146, de 2007, arquivado, que agora é PL 7920/2017 (Situação: Aguardando Parecer do Relator na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público), a afirmativa (IV) está incorreta, pois considera indistintamente a eliminação de todos os tipos de documentos, no entanto, a massa documental avolumada não justifica a eliminação de originais, já que a regra é que o documento digitalizado não substitui o original, bem como há reconhecimento legal diferente para as técnicas. A lei em vigor alegada no recurso, regula a microfilmagem de documentos oficiais e dá outras providências e não a substituição de documentos originais pelo digital. Ainda assim, segundo a lei “Art. 2- Os documentos de valor histórico não deverão ser eliminados, podendo ser arquivados em local diverso da repartição detentora dos mesmos”, por exemplo. A questão trata da digitalização de documento. Confundiu-se microfilmagem com digitalização, bem como o reconhecimento da legalidade de ambos.

**Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que os recursos são improcedentes.**

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

(BRASIL, 2015) DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015. Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília.

BRASIL (2012) LEI Nº 12.682, DE 9 DE JULHO DE 2012. Dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos. Brasília.

BRASIL (2006) LEI Nº 11.419, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006. Dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil; e dá outras providências. Brasília.

BRASIL (1968) LEI Nº 5.433, DE 8 DE MAIO DE 1968. Regula a microfilmagem de documentos oficiais e dá outras providências. Brasília.

BRASIL (2010) Presidência da República do Brasil. MEDIDA PROVISÓRIA No 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001. Institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, transforma o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia, e dá outras providências. Brasília.

## QUESTÃO 36.

SITUAÇÃO: **Recursos Improcedentes.**

RECURSOS:

Em síntese, os recursantes alegam que:

1. a habilidade de relacionamento humano não deve ser colocada como mais necessária do que as habilidades técnicas;
2. a alternativa (B) seria a correta. Afirma-se que existe uma contradição “quanto a pergunta e a resposta” pois a questão aborda relacionamento interpessoal de modo geral;
3. não foi especificado em que nível (estratégico, tático ou operacional) dentro da organização estaria a chefia, sendo a resposta apresentada incorreta;
4. a questão deve ser anulada por apresentar caráter ambíguo e possibilitar mais de uma resposta.

JUSTIFICATIVA:

O pleito é improcedente, pois a alternativa (D) não alega que não devem ser consideradas habilidades técnicas, mas sim que outras, como as humanas e conceituais, serão mais demandadas do gestor, no nível intermediário e superior, como preconizado por Katz. As habilidades humanas, remetendo ao termo utilizado na questão - chefia, são fundamentais no nível tático, onde os gerentes atuam como intermediário entre o nível estratégico e o nível operacional. Elas consistem em saber lidar com as pessoas, suas motivações, seus anseios e suas dificuldades, gerenciando-as para que tenham sempre o melhor desempenho em benefício da estratégia da organização. Quanto à alternativa (B), está incorreta porque a apatia é uma postura negativa no trabalho.

A questão não apresenta caráter ambíguo e possibilita apenas uma resposta- alternativa (D), as demais estão erradas pois: (A) conflitos não são fáceis de eliminar, (B) conviver saudavelmente com os colegas demanda cada vez simpatia e não apatia e (C) Discordar do superior não contraria a ética profissional.

**Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que os recursos são improcedentes.**

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

MAXIMIANO, António Cesar Amaru. Teoria Geral da Administração. 7. Ed. São Paulo: Atlas, 2012.

CHIAVENATO, Idalberto. Introdução à Teoria Geral da Administração. 7.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2003.

### QUESTÃO 37.

SITUAÇÃO: **Recursos Improcedentes.**

RECURSOS:

Os recorrentes argumentam em síntese, que:

1. a alternativa (A) seria a correta;
2. a afirmativa I estaria correta e não teria sido considerada de acordo com o gabarito divulgado;
3. a afirmativa III estaria incorreta pois, “[...] para adicionar aos favoritos é necessário clicar na estrela ao lado da BARRA DE ENDEREÇO”. A alternativa (A) não seria resposta à questão.

JUSTIFICATIVA:

O pleito é improcedente, pois as afirmativas corretas são: (I) *webmail é uma interface que permite ao utilizador da internet ler e escrever e-mails usando um navegador* e (III) *para adicionar um site aos favoritos é necessário acionar o ícone de estrela presente na barra de pesquisa do navegador* (e não ao lado como se alega, a estrela fica dentro da barra). Já a alternativa (II) *usar internet para fins de estudo e distração quando o funcionário encontra-se cansado*, contraria normas no trabalho e (IV) *colocar toda a lista de destinatários como Cc* não é preferível a Cco quando o objetivo é que os endereços das outras pessoas não apareçam para o destinatário indicado no campo “Para”, pois Cco significa com cópia oculta.

**Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que os recursos são improcedentes.**

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL (1994). DECRETO Nº 1.171, DE 22 DE JUNHO DE 1994 Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

CARVALHO, João António. *Informática para Concursos: teoria e questões*. 5.ed. São Paulo: Grupo Gen - Editora Método Ltda., 2013.

### QUESTÃO 39.

SITUAÇÃO: **Recursos Improcedentes.**

RECURSO:

Os recorrentes solicitam a anulação da questão, por considerarem a alternativa (B) como correta, alegando que:

1. segundo Hely Lopes Meirelles (2016), "as certidões administrativas, desde que autenticadas, tem o mesmo valor probante do original, como documentos públicos que são" ;

2. de acordo com a Lei 12682/2012, artigo 2-A, § 2º " O documento digital e a sua reprodução em qualquer meio, realizada de acordo com o disposto nesta lei e na legislação específica, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito, inclusive para atender ao poder fiscalizatório do Estado.", bem como o Decreto 9094/2017 também afirma no seu artigo 10: " A apresentação de documentos por usuários dos serviços públicos poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original";
3. a alternativa (A) estaria incorreta por afirmar que "Portaria NÃO é redação oficial apropriada para declarar fato existente em favor de uma pessoa. Segundo Hely Lopes Meirelles (2016) "Portaria é o Ato Administrativo interno, pelos quais os chefes de órgãos expedem determinações gerais ou especiais a seus subordinados, ou designam servidores para funções e cargos secundários". Nomeações são Atos que declaram fato existente em favor de uma pessoa e são editadas através de Portarias".

#### JUSTIFICATIVA:

O pleito é improcedente, pois fez alguma confusão ao citar o autor e o Decreto 9094/2017, apesar da procedência da recém-MP, o que não foi objeto do concurso. O item demandava além do valor da autenticação, o valor original do documento digital, o que Hely Lopes Meirelles (2016) não tratou e nem o Decreto 9094/2017. Já a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 881, DE 30 DE ABRIL DE 2019 altera a LEI Nº 12.682, DE 9 DE JULHO DE 2012 e considera "§ 2º O documento digital e a sua reprodução, em qualquer meio, realizada de acordo com o disposto nesta Lei e na legislação específica, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito, inclusive para atender ao poder fiscalizatório do Estado". Isso se deu em meio ao andamento do concurso, por isso não foi considerada, pois como preconiza o item 14.1 do edital "a legislação com vigência após a data da publicação do edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso", e entende-se que também recursal.

**Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que os recursos são improcedentes.**

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL (2012) MEDIDA PROVISÓRIA Nº 881, DE 30 DE ABRIL DE 2019. Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece garantias de livre mercado, análise de impacto regulatório, e dá outras providências. Brasília.

BRASIL, (2015) DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015. Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília.

BRASIL (2012) LEI Nº 12.682, DE 9 DE JULHO DE 2012. Dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos. Brasília.

BRASIL (2006) LEI Nº 11.419, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006. Dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil; e dá outras providências. Brasília.

BRASIL (1968) LEI Nº 5.433, DE 8 DE MAIO DE 1968. Regula a microfilmagem de documentos oficiais e dá outras providências. Brasília.

BRASIL (2010) Presidência da República do Brasil. MEDIDA PROVISÓRIA No 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001. Institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, transforma o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia, e dá outras providências. Brasília.

#### **QUESTÃO 40.**

**SITUAÇÃO: Recurso Improcedente.**

**RECURSO:**

Questiona-se nos recursos a cobrança indevida dos princípios de arquivologia e o princípio da indivisibilidade, que segundo um dos recursos “está em desacordo com o disposto no código nacional de classificação de documentos da administração pública, que é uma regulamentação da LEI 1859, além disso a portaria de número 40 que dispõe sobre a autuação e ordenamento de processos prevê desmembramento dos mesmos, assim como o desentranhamento que é a retirada de parte dos mesmos a pedido de uma das partes. Portanto a alternativa correta é a “A” já que a organicidade diz respeito a autonomia de cada instituição para o manuseio de cada instituição”.

**JUSTIFICATIVA:**

O pleito é improcedente, pois confundiu-se a LEI 1859 com os princípios de arquivologia. Quanto ao tema, o edital explicita no 1.5.1 AUXILIAR ADMINISTRATIVO, tópico 6. Arquivo e as Técnicas de Arquivamento, o que permite a cobrança desses princípios.

**Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que os recursos são improcedentes.**

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

BARBOSA, Anderson Gomes e MALVERDES, André. Arquivologia Para Concursos. Teoria, Legislação e Questões. 1. ed. Brasília: Editora Alumnus; 2015.

PAES, Marilena Leite. Arquivo: teoria e prática. 3. ed. Versão Ampliada. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004.

SCHELLENBERG, Theodore R. Arquivos Modernos: princípios e técnicas. 6. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006

**QUESTÃO 34.**

SITUAÇÃO: **Recurso Improcedente.**

RECURSO:

O(a) recursante alega que a exceção corresponde à alternativa (D) em detrimento da alternativa (B) do gabarito provisório.

JUSTIFICATIVA:

O pleito é improcedente, pois a alternativa (D) está consoante com o disposto no Art. 29, inciso IX do Código de Transito Brasileiro – CTB (Brasil, 1997), a saber:

*Art. 29 [...]*

*IX - a ultrapassagem de outro veículo em movimento deverá ser feita pela esquerda, obedecida a sinalização regulamentar e as demais normas estabelecidas neste Código, exceto quando o veículo a ser ultrapassado estiver sinalizando o propósito de entrar à esquerda.*

No tocante à alternativa (B) cabe colocar que ela é a **exceção**, pois ao descrever que veículos prestadores de serviços públicos podem circular livremente em passeios, calçadas, e nos acostamentos e praças, a alternativa (B) torna-se errada. Isto se justifica porque o CTB não abre margem para o entendimento de que **veículos prestadores de serviços públicos** (como carros-fortes, guinchos, veículos de serviços etc.) gozam da prerrogativa de trafegarem livremente por estas áreas sem a finalidade de acessar imóveis ou zonas especiais de estacionamento.

**Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que o recurso é improcedente.**

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Regula o Código de Trânsito Brasileiro. Brasília, DF

**QUESTÃO 37.**

SITUAÇÃO: **Recursos Improcedentes.**

RECURSO:

Os recursantes alegam que todas as afirmativas listadas na questão são verdadeiras e todas descrevem problemas que danificam os pneus. Assim a resposta correta seria a alternativa (D).

#### JUSTIFICATIVA:

O pleito é improcedente, pois a alternativa (D) expõe que todas as afirmativas listadas na questão estariam corretas, mas ao analisar a afirmativa III deve-se observar que o **desgaste central de um pneu no centro da banda de rodagem** é proveniente de um problema de hiperinsuflação (pressão superior ao exigido) dos pneus o que faz essa alternativa ser incorreta.

A afirmativa II é incorreta pois deve-se observar que pressões abaixo da recomendada promovem **uma menor estabilidade** do automóvel.

Há de se entender que pressões acima ou abaixo da pressão exigida para a calibragem dos pneus trazem problemas, no entanto, problemas com relação ao desgaste no **centro da banda de rodagem** são vinculados ao fornecimento de pressões superiores ao que é exigido para o pneu, e que pneus com baixa calibragem conduzem para uma maior instabilidade do automóvel.

**Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que os recursos são improcedentes.**

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

SILVA, A. E. M.; CASTRO, V. A. Tecnologia do pneu, fabricação, dimensionamento e aplicação. Disponível em: <http://www.unirv.edu.br/conteudos/fckfiles/files/Arthur%20%C3%89dico.pdf>. Acessado em: 25/08/2019.

## PROVA / ÁREA DE CONHECIMENTO: MOTORISTA (VEÍCULO PESADO)

### QUESTÃO 33.

SITUAÇÃO: **Recursos Improcedentes.**

#### RECURSO:

Os recursantes alegam, em síntese, que:

1. a questão deve ser anulada por apresentar resposta em duplicidade;
2. a alternativa (B) é a correta, pois os condutores portadores da habilitação categoria “D” podem transportar passageiros e/ou carga.

#### JUSTIFICATIVA:

Cabe ressaltar inicialmente que essa banca entende que as conclusões acerca da questão em tela devem ser obtidas a partir das informações fornecidas na mesma e na redação do Art. 143 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, a qual institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

De acordo com a Lei nº 9.503/1997, a qual institui o CTB, consta no Art. 143, que os candidatos poderão habilitar-se nas categorias de A a E, obedecida a gradação estabelecida em cinco incisos. Com relação à Categoria “D” os condutores estão habilitados a:

*Art. 143. Os candidatos poderão habilitar-se nas categorias de A a E, obedecida a seguinte gradação:*

*IV - Categoria D - condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista.*

Conforme estabelecido na Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, o Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN usando da competência que lhe confere, estabelece que:

*Art. 43. Os candidatos poderão habilitar-se nas categorias de “A” à “E”, obedecida a gradação prevista no Art. 143 do CTB e a no Anexo I desta resolução, bem como para a ACC.*

O Anexo I, trata-se da TABELA DE CORRESPONDÊNCIA E PREVALÊNCIA DAS CATEGORIAS, o qual especifica para a Categoria “D” Veículos automotores e elétricos utilizados no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a 08 (oito) lugares e, **todos os veículos abrangidos nas categorias “B” e “C”**.

Ainda, neste mesmo anexo, são especificados os veículos que estão abrangidos na categoria “C”, todos os veículos automotores e elétricos utilizados **em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas**; tratores, máquinas agrícolas e **de movimentação de cargas**, motor-casa, combinação de veículos **em que a unidade acoplada**, reboque, semi-reboque ou articulada, **não exceda a 6.000 kg de PBT** e, todos os veículos abrangidos pela categoria “B”.

Ampliando a argumentação cabe aqui salientar que na Resolução Nº 685, de 15 de agosto de 2017 do CONTRAN no seu Art. 3º ficam revogados o Art. 43 e o anexo I da resolução CONTRAN Nº 168, de 14 de dezembro de 2004. Por sua vez, o Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito – Volume I, pág. 22, traz com especificação de veículos autorizados, para os condutores que são habilitados na categoria “D”: Veículos automotores e elétricos utilizados no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do condutor, veículos destinados ao transporte de escolares independente da lotação e; todos os veículos abrangidos nas categorias “B” e “C”.

Entende-se que o pleito é improcedente, embora seja permitido ao condutor que possua habilitação na categoria “D”, conduzir veículos de carga, esta categoria não abrange todo e qualquer tipo de veículo de transporte de carga, e sim aqueles que estejam autorizados aos condutores da categoria “C”. Cabe salientar que a questão não faz menção a nenhuma resolução complementar, julgando exclusivamente qual redação seria a mais correta e que estivesse em consonância com a redação do Art. 143 do CTB.

**Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que os recursos são improcedentes.**

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997. Regula o Código de Trânsito Brasileiro. Brasília, DF

Resolução CONTRAN Nº 168, de 14 de dezembro de 2004. Estabelece Normas e Procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação, especializados, de reciclagem e dá outras providências.

Resolução CONTRAN Nº 685, de 15 de agosto de 2017. Altera os itens 6.1, 6.2, e 6.5 do anexo II da Resolução CONTRAN nº 168, de 14 de dezembro de 2004 e dá outras providências.

### **QUESTÃO 34.**

SITUAÇÃO: **Recurso Improcedente.**

RECURSO:

O(a) candidato(a) recorrente solicita a anulação da questão, pois a afirmativa III estaria incorreta.

JUSTIFICATIVA:

O pleito é improcedente, pois o que na verdade há é **uma troca entre as definições de distância de frenagem e distância de reação** o que torna erradas ambas as afirmativas II e III. O fato da afirmativa III ser incorreta não gera prerrogativa para a anulação da questão, pois mesmo comungando da mesma certeza que a afirmativa III está errada, essa banca coloca que a questão tem resposta como sendo a alternativa (C), conforme gabarito provisório.

**Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que o recurso é improcedente.**

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Governo do Estado do Paraná, DETRAN/PR, Manual de Habilitação, 5ª edição, 2002, Parte 6, Direção defensiva. Disponível em:

<http://www.detran.pr.gov.br/arquivos/File/habilitacao/manualdehabilitacao/manualdehabparte6.pdf>. Acessado em: 25/08/2019.

### **QUESTÃO 36.**

SITUAÇÃO: **Recurso Improcedente.**

RECURSO:

O(a) candidato(a) recorrente alega que a afirmativa II da questão deve ser revista, pois segundo sua percepção pessoal fazer o uso de telefone celular ao dirigir, em viva voz, não atrapalha a concentração do condutor.

JUSTIFICATIVA:

O pleito é improcedente, pois ao efetuar o uso de telefone celular, mesmo em viva voz, o condutor submete os outros usuários da via e a ele próprio a uma condição de risco. O Código de Trânsito Brasileiro discorre sobre o assunto quanto ao uso de celular no Capítulo XV das infrações, a saber:

*Art. 252 Dirigir o veículo  
[...]*

*VI - utilizando-se de fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular;*

*[...]*

*Parágrafo único. A hipótese prevista no inciso V caracterizar-se-á como infração gravíssima no caso de o condutor estar segurando ou manuseando telefone celular.*

**Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que o recurso é improcedente.**

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Regula o Código de Trânsito Brasileiro. Brasília, DF

Brasil. Senado Federal, Senador Clésio Andrade, Manual para primeira habilitação de condutores, 2012, Brasília, DF. Disponível em: <https://www.novaconcursos.com.br/blog/pdf/conteudo-complementar-manual-formacao-condutores-veicular.pdf>. Acessado em: 25/08/2019.

#### **QUESTÃO 38.**

SITUAÇÃO: **Recurso Improcedente.**

RECURSO:

O(a) candidato(a) recorrente alega que apenas a afirmativa IV está totalmente certa, quanto às fases de funcionamento de um motor de quatro tempos.

JUSTIFICATIVA:

O pleito é improcedente, pois o que na verdade há é **uma troca entre as definições da etapa de compressão com a etapa de explosão** o que torna erradas ambas as afirmativas I e III. Já para as afirmativas II e IV as definições são verdadeiras e podem ser ratificadas no Manual de Habilitação do DETRAN do Estado do Paraná publicado em 2002. Na publicação, em sua página 32, são descritas as etapas de funcionamento do motor de quatro tempos com suas respectivas etapas, a saber:

*[...]*

*Na admissão, a válvula de admissão abre e a de escapamento (escape) mantém-se fechada. O êmbolo (pistão) desce, aspirando a mistura de combustível e ar que penetra no cilindro. Ao final a válvula de admissão fecha-se.*

*Na compressão, as válvulas de admissão e escape mantêm-se fechadas. Ao subir, o pistão comprime a mistura na câmara de combustão (explosão).*

*Na explosão, as válvulas permanecem fechadas. A mistura comprimida é inflamada por uma centelha (faísca) da vela de ignição e expande-se impelindo o êmbolo. No fim deste curso a válvula de escapamento abre-se.*

*No escapamento, a válvula de admissão mantém-se fechada e a válvula de escape permanece aberta. O êmbolo sobe e expulsa os gases resultantes da combustão. A partir daí, inicia-se um novo ciclo.*

*[...]*

**Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que o recurso é improcedente.**

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Governo do Estado do Paraná, DETRAN/PR, Manual de Habilitação, 5ª edição, 2002, Parte 3, Veículo.

Disponível em:

<http://www.detrان.pr.gov.br/arquivos/File/habilitacao/manualdehabilitacao/manualdehabparte3.pdf>. Acessado em: 25/08/2019.